

PROTOCOLO DE PEDIDO DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO Nº 221900003104515

1 - Dados do Requerente	
Identificação:	110.784.079-16
Razão Social/Nome:	VICTOR RODRIGUES MARTINS
É Beneficiário?	SIM
Data do Pedido:	12/04/2022
Email:	sinditaxifloripa@gmail.com
Telefone:	48 996091798

2 - Tipos de Benefício Selecionados

- 88 ISENÇÃO DO ICMS DEVIDO NA SAÍDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A CONDUTOR AUTÔNOMO, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI).

3 - Beneficiários Selecionados

- 110.784.079-16 VICTOR RODRIGUES MARTINS

4 - O presente Protocolo de Pedido de TTD deverá ser assinado pelo requerente ou seu representante legal e entregue na Unidade Regional da SEF para autuação do processo.

USEFI DE FLORIANOPOLIS

VILA TENENTE SAPUCAIA 126 CENTRO FLORIANÓPOLIS CEP:88015-280 Telefone: 4836644087

-AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DO IPI.

-CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL, PROCURADOR, SÓCIO, ADMINISTRADOR, TITULAR OU REQUERENTE, E SE FOR O CASO, CÓPIA DO INSTRUMENTO DE MANDATO.

-CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)

-DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA FORNECIDA PELO ÓRGÃO PRÓPRIO DO PODER CONCEDENTE OU ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA, DE QUE O REQUERENTE EXERCE, HÁ PELO MENOS UM ANO, A ATIVIDADE DE CONDUTOR AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA DE TÁXI, EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE.
-DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO VENDEDOR, DA QUAL CONSTE A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO, RELATANDO QUE O BENEFÍCIO ESTÁ SENDO REPASSADO AO ADQUIRENTE MEDIANTE REDUÇÃO DE PREÇO.

5 - Autoridade Concedente:

-HOMOLOGADOR ISENÇÃO ICMS

Ao efetuar este pedido, declaro ter aceito receber as informações e notificações sobre este pedido de concessão, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail aqui informado e/ou através das Publicações Eletrônicas da Secretaria da Fazenda na página www.sef.sc.gov.br.

Observações:

- 1-O pedido somente será encaminhado à autoridade competente após o recolhimento da Taxa de Serviços Gerais, quando exigida.
- 2- O prazo para a entrega da documentação obrigatória, quando há, é:
- I -antes do início da atividade, no caso da Autorização Para Estabelecimentos Temporários ou Eventos;
- II-30 (trinta) dias nos demais casos.
- 3-A não apresentação dos documentos exigidos no prazo indicado acarretará o cancelamento do pedido